



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFID/CMs Nº 53/2016

Processo nº 5801 / 2014

Cód. Verificador: 0XLT
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. I
SERRA
Data / Hora: 04/12/2014 16:29
Assunto: PROJETO DE LEI *257/14*
Subassunto: Encarninha



DEVOLVIDO

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br




Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Taquigrafia

TRAMITAÇÃO/SESSÃO

| DEPARTAMENTO | DESCRIÇÃO | DATA |
|--------------|---|------------|
| Taquigrafia | S. Ord/EXP/Sol. Vista para Adair Plá 257 | 10.12.2014 |
| Taquigrafia | S. Ord/EXP/Sol. RVE por Rodrigo | 10.12.2014 |
| Taquigrafia | S. Ord/EXP/Est. P. Lei foi retirado Pauta | 10.12.2014 |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
PROTOCOLO
Nº 5801/2014
DATA: 04/12/2014
Ass: [Assinatura]

MENSAGEM Nº 135/2014.

Serra, 26 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Colenda Casa, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal – LOM, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a outorga e a gestão de concessão, visando à criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus e, ainda, placas indicativas de rua e logradouros, com exploração publicitária”.

O Projeto de Lei proposto, de uma maneira eficiente, moderna e tecnológica, objetiva disponibilizar aos munícipes e visitantes [por meio de painéis eletrônicos] o acesso a informações oficiais sobre hora, tempo, temperatura do ar e, ainda, aquelas relativas à indicação das linhas dos ônibus, previsão de chegada, dentre outras de interesse da cidade.

Assim, temos que a importância do Projeto de Lei se revela, tanto pelo evidente interesse público, quanto pela melhora da qualidade de vida de toda população local, sem contar com o incentivo ao comércio e ao turismo.

Postas as nobres razões que motivam o presente Projeto de Lei, ao concluir esta exposição de motivos, estamos certos de que os Membros dessa Casa saberão aquilatar a elevada e indispensável importância da proposta ora sob seus julgamentos, pelo que se afigura desnecessária qualquer outra justificativa.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Por todo exposto, na certeza de que o Projeto será avaliado, discutido e aprovado, prevaleço-me do ensejo para ratificar a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e respeitosa consideração.

Palácio Municipal em Serra, aos 26 de novembro de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. nº 83.172/2014
gmss



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO Nº 257/2014

DISPÕE SOBRE A OUTORGA E A GESTÃO DE CONCESSÃO, VISANDO À CRIAÇÃO, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS DE TEMPO, TEMPERATURA, QUALIDADE DO AR E OUTRAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, BEM COMO DE ABRIGOS DE PARADA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E DE TOTENS INDICATIVOS DE PARADA DE ÔNIBUS E, AINDA, PLACAS INDICATIVAS DE RUA E LOGRADOUROS, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão, a título oneroso, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas, visando à criação, confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura e outras informações institucionais, bem como de estações de embarque e desembarque, abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus (pontos de parada de ônibus), elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, integrantes da paisagem urbana do Município da Serra.

Parágrafo Único. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a outorga e a gestão das concessões decorrentes desta Lei, incumbindo-lhe a realização de licitação, na modalidade concorrência, bem como a respectiva contratação e fiscalização da execução dos serviços e dos ajustes contratuais.

DOS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DIGITAIS

Art. 2º Os relógios eletrônicos digitais deverão ter marcação sincronizada de hora, indicação de temperatura local e de qualidade do ar, bem como veicular informações de interesse da cidade, por meio de painéis de mensagens.

Art. 3º Poderão ser instalados até 100 relógios, distribuídos por toda a área do Município, conforme diretrizes constantes de Plano de Implantação, a ser estabelecido por ato do Executivo.

§ 1º O equipamento deverá dispor de 2 faces de painel publicitário, cada qual com área máxima de 2m², admitindo-se apenas 1 painel publicitário por face.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O equipamento poderá contar com câmeras de monitoramento do entorno, que possibilitem a utilização de imagens, em tempo real e de maneira remota, pelos diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, na forma e número estabelecido no edital de licitação.

Art. 4º A concessão de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei será outorgada pelo prazo de até 30 anos.

DAS ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE, DOS ABRIGOS DE PARADA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E DOS TOTENS INDICATIVOS DE PARADA DE ÔNIBUS.

Art. 5º As estações de embarque e desembarque, os abrigos de parada de transporte público de passageiros e os totens indicativos de parada de ônibus (pontos de parada de ônibus) poderão ter marcação sincronizada de hora, indicação das linhas e previsão de chegada dos veículos, bem como divulgar informações de interesse da cidade, por meio de painéis de mensagens.

Art. 6º Além dos equipamentos (pontos, abrigos e estações) objeto da concessão ora autorizada, poderão ser instalados até 2.000 pontos e abrigos sem câmeras de monitoramento e painéis eletrônicos, distribuídos por toda a área do Município, conforme diretrizes que serão estabelecidas por ato do Executivo.

Art. 7º Os abrigos a serem instalados deverão ser compostos por estruturas e painéis publicitários, ocupando, no solo, o menor espaço possível.

§ 1º O equipamento deverá dispor de 2 faces de painel publicitário, totalizando, no conjunto, até 4m², admitindo-se apenas 1 painel publicitário por face.

§ 2º O equipamento poderá contar com câmeras de monitoramento do entorno, que possibilitem a utilização de imagens, em tempo real e de maneira remota, pelos diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, na forma e número estabelecidos no edital de licitação.

Art. 8º Serão instalados totens indicativos de parada de ônibus (pontos de parada de ônibus), os quais não poderão veicular publicidade.

Parágrafo Único. A instalação dos totens indicativos de parada de ônibus será efetuada de acordo com a necessidade definida pelo Poder concedente.

Art. 9º A implantação, supressão ou remanejamento dos abrigos e totens indicativos de parada de ônibus somente serão realizados por determinação do órgão responsável pela Mobilidade Urbana do Município da Serra.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Os contratos de concessão deverão conter cláusula prevendo a inexistência de qualquer pagamento ou indenização ao concessionário pelas alterações necessárias previstas no “caput” deste artigo.

Art. 10 A concessão de que tratam os artigos 6º e 9º desta Lei será outorgada pelo prazo de até 30 anos, incluídas eventuais prorrogações.

PLACAS INDICATIVAS DE RUAS E LOGRADOUROS

Art. 11 As placas indicativas de ruas e logradouros deverão ser instaladas nas esquinas, cruzamentos e convergências afim de auxiliar os pedestres e motoristas de forma a direcioná-lo aos locais desejados, devendo ainda ser instalados na extensão das ruas e avenidas longas.

Art. 12 Cada placa deverá dispor de 2 faces de painel publicitário, em tamanho padrão a ser definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, admitindo-se apenas 1 painel publicitário por face, podendo ainda se veicular informações de interesse da cidade, por meio de painéis de mensagens.

Parágrafo Único. O quantitativo e o padrão das placas indicativas de ruas e logradouros deverá ser posteriormente regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Os relógios eletrônicos digitais poderão ser objeto de concessões distintas daquelas destinadas aos abrigos de parada de transporte público de passageiros, compreendendo-se nestas últimas os totens indicativos de parada de ônibus.

Art. 14 As características, dimensões, quantidades e localização dos equipamentos de que trata esta Lei, as normas atinentes à exploração publicitária e às condições de participação na licitação, dentre outras regras, serão definidas no respectivo edital de licitação.

Art. 15 As futuras concessões deverão contemplar solução para os equipamentos e mobiliários urbanos – relógios, abrigos e pontos de ônibus – atualmente existentes na cidade.

Art. 16 Findo o contrato de concessão, os equipamentos de que trata esta Lei ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município, sem qualquer direito de indenização às concessionárias.

Art. 17 O Município da Serra receberá um valor mensal, a ser pago pelas empresas concessionárias, a título de remuneração pelos serviços prestados, relativos ao planejamento.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

implementação, gestão e fiscalização das concessões dos serviços públicos aprovados por esta Lei.

Parágrafo Único. O valor da remuneração de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado por meio de decreto municipal.

Art. 18 Caberá à concessionária, durante a vigência do contrato, sem nenhum ônus para a Municipalidade, o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como do material publicitário a ser exposto.

Parágrafo Único. As substituições ou reparos que se fizerem necessários nos equipamentos em consequência de avaria, deterioração ou qualquer outro motivo, deverão ser executados pela concessionária, sem nenhum ônus para o Município, no prazo máximo de 15 dias.

Art. 19 A fiscalização do fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos será de competência e responsabilidade exclusiva do Município ou de quem este indicar, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos do contrato, o projeto, suas especificações e demais requisitos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a sua fiel execução.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 5801/2014 Cód. Verificador: 0XLT

Requerente: 27880 - AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Endereço: RUA CADASTRO SISTEMA ANTERIOR **CEP:** 29.176-900
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: CADASTRO SISTEMA ANTERIOR
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Encaminha
Data de Abertura: 04/12/2014 16:29
Previsão: 04/12/2014

Observação:

Projeto de Lei nº 257/2014 anexo a Mensagem nº 135/2014 - Dispõe sobre a outorga e a gestão de concessão, visando à criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações Institucionais, bem como de abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus e, ainda, placas indicativas de rua e logradouros, com exploração publicitária.

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -
PREFEITO M. DE SERRA

Requerente

ELIO CARLOS PIMENTEL

Funcionário(a)

Recebido



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5801/2014

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 05/12/2014 - 13:07:34

Observação: Ao Presidente para conhecimento

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 05/12/2014 - 13:07:34

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5801/2014

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA

Responsável: JADSON BARCELOS

Data/Hora: 05/12/2014 - 13:08:18

Observação: Ao Presidente para conhecimento

Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA

Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI

Data/Hora: 05/12/2014 - 13:08:18

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Processo Digital
Guia de Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5801/2014

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

| | | |
|--------------|--|--|
| Usuário: | VANESSA DA SILVA DE JESUS | CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Yuri G. Bastos Malaquias Divisão Legislativa |
| Repartição: | 01.001.02.06 - COORD. LEGISLATIVA | |
| Responsável: | JADSON BARCELOS | |
| Data/Hora: | 06/01/2015 - 16:00:10 | |
| Observação: | A Presidenta para conhecimento dos Projetos que estavam em posse do ex-presidente para dar continuidade em sua tramitação. | |
| Ass: | _____ | |

Destino:

| | | |
|--------------|----------------------------|--|
| Repartição: | 01.001.01.03 - PRESIDENCIA | CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA Neidia Maura Pimentel Presidenta |
| Responsável: | NEIDIA MAURA PIMENTEL | |
| Data/Hora: | 06/01/2015 - 16:00:10 | |
| Ass: | _____ | |

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Neidia Maura Pimentel
Presidenta

LA Procuradoria Para Analise

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Neidia Maura Pimentel
Presidenta



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

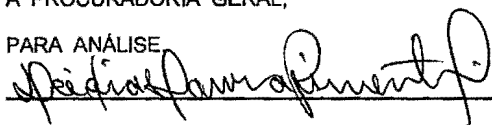

Processo: 5801/2014

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

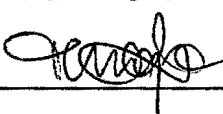

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

| | |
|--------------|---|
| Usuário: | NEIDIA MAURA PIMENTEL |
| Repartição: | PRESIDENCIA |
| Responsável: | NEIDIA MAURA PIMENTEL |
| Data/Hora: | 02/04/2015 11:28 |
| Observação: | À PROCURADORIA GERAL, PARA ANÁLISE |
| Ass: |   |

Destino:


| | |
|--------------|---|
| Repartição: | PROCURADORIA GERAL |
| Responsável: | PABLO DE ANDRADE RODRIGUES |
| Data/Hora: | 02/04/2015 11:28 |
| Ass: |   |

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____

ao Legislativo conforme
solicitado.

d






COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5801/2014

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: PROJETO DE LEI

Subassunto: Encaminha

Origem:

| | |
|---------------------|--|
| Usuário: | THUZZA DA CONCEICAO MACHADO PEDREIRA |
| Repartição: | PROCURADORIA GERAL |
| Responsável: | RENATO GASPARINI CONRADO DE MIRANDA |
| Data/Hora: | 10/08/2015 17:11 |
| Observação: | A Coordenadoria Legislativa conforme solicitado. |
| Ass: | _____ |

Renato Gasparini Conrado de Miranda

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Thuzza da Conceição Machado Pedreira
OAB-ES 21249

Destino:

| | |
|---------------------|--------------------------|
| Repartição: | COORDENADOR LEGISLATIVO |
| Responsável: | LEIDIANE ALEXANDRE COSTA |
| Data/Hora: | 10/08/2015 17:11 |
| Ass: | _____ |

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

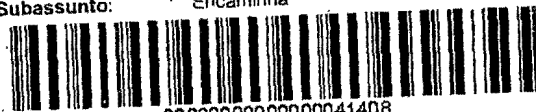


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 5760 / 2015

Cód. Verificador: N8D4
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M.
SERRA
Data / Hora: 04/11/2015 15:00
Assunto: OFICIO
Subassunto: Encaminha



0000000000000041408

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROT. Nº 5760/2015
DATA: 04/11/2015
Ass: [Assinatura]

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GP Nº 424/2015

Serra, 03 de novembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhora Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a devolução da Mensagem nº 135/2014, PL 257 protocolada nessa Casa de Leis sob o nº 5801, em 04 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

gmss



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 5760/2015 Cód. Verificador: N8D4

Requerente: 27880 - AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Endereço: RUA CADASTRO SISTEMA ANTERIOR **CEP:** 29.176-900
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: CADASTRO SISTEMA ANTERIOR
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: OFICIO
Subassunto: Encaminha
Data de Abertura: 04/11/2015 15:00
Previsão: 05/11/2015

Observação:

OF. GP Nº 424/2015 - Devolução da Mensagem nº 135/2014, PL 257/14.

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -
PREFEITO M. DE SERRA
Requerente

ELIO CARLOS PIMENTEL
Funcionário(a)

Recebido



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 5760/2015

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA

Assunto: OFICIO

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Repartição: PRESIDENCIA

Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL

Data/Hora: 04/11/2015 18:19

Observação: AO COORDENADOR LEGISLATIVO,
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Neidia Maura Pimentel
Presidenta

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 04/11/2015 18:19

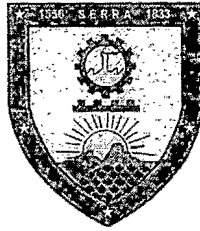
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____

RECEBEMOS

18 / 03 / 16



Glória
Glória Maria da Silva Senra
Assessora Técnica Parlamentar
Mat.: 43.898 - CG/DCA/PMS

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/DL/CMS Nº. 053/2016

Serra, 16 de março de 2016.

EXMO. SR.
AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
MD. PREFEITO MUNICIPAL
SERRA-ES

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação de Vossa Excelência, estamos encaminhando em anexo à devolução da Mensagem nº. **135/2014 referente ao Projeto de Lei nº 257/2014**, protocolada nessa Casa de Leis sob o nº 5.801/2014 na para as devidas providências deste Executivo Municipal.

Sem mais, apresentamos os nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA



COMPROVANTE DE ENCERRAMENTO
Processo: Nº 5801/2014

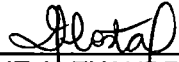
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA 27880
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: ENCAMINHA
Data Abertura: 04/12/2014 16:29 **Previsão Conclusão:** 04/12/2014
Parecer: ENCERRADO
Procurador:

Observação de Encerramento:

Solicitada devolução pelo Executivo. Devolvido por Ofício nº 53/2016.

Data Encerramento: 30/03/2016 14:13

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -
PREFEITO M. DE SERRA
Requerente


LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Funcionário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 1578 / 2016

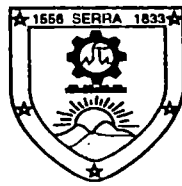
Cód. Verificador: X112
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M
SERRA
Data / Hora: 01/04/2016 08:46
Assunto: OFICIO
Subassunto: Encaminha



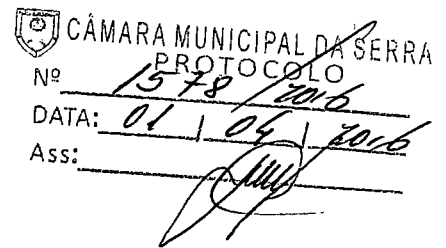
000000000000004067

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO GP Nº 124/2016

Serra, 31 de março de 2016.

A Sua Excelência a Senhora
NEIDIA MAURA PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhora Presidente,

Reencaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem nº 135/2014, PL 257 para a regular tramitação do Projeto de Lei nessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

gmss



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1578/2016 Cód. Verificador: X112

Requerente: 27880 - AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Endereço: RUA CADASTRO SISTEMA ANTERIOR **CEP:** 29.176-900
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: CADASTRO SISTEMA ANTERIOR
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Assunto: OFICIO
Subassunto: Encaminha
Data de Abertura: 01/04/2016 08:46
Previsão: 02/04/2016

Observação:

OF. GP Nº 124/2016 - Reencaminha Mensagem nº 135/2014, PL 257/2014 para a regular tramitação nesta Casa de Leis.

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -
PREFEITO M. DE SERRA
Requerente


ELIO CARLOS PIMENTEL
Funcionário(a)

Recebido